



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 577/94

SUMULA: Cria o Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Alimentação Escolar, de natureza especial, com fins específicos de controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar, entre outras atribuições as de elaborar cardápios dos programas de alimentação escolar, em acordo com a responsabilidade de nutricionista capacitado, respeitando-se os hábitos alimentares de nosso município e sua vocação agrícola.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Alimentação Escolar, será composto por 05 membros, sendo 02 representantes da Administração Pública, responsáveis pela área de Educação, 01 representante dos Professores, 01 representante dos Pais de alunos, 01 representante dos Proprietários Rurais.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 anos.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo sobre seus critérios de funcionamento.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.


ARMANDIO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL